

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 21.945,46** (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
27.813.0024.1036 – Ampliação de Ginásios, Parques e Praças	
4.4.20.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 21.945,46
Recurso 1188 Contr. 0368782-31/2011/Min.Esp./CEF 351168-8	

Total ESPECIAL	R\$ 21.945,46
-----------------------	----------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes fontes orçamentárias:

Superávit financeiro 2016 – recurso 1188 – Contr. 0368782-31/2011/Min.Esp/CEF 3511	
	R\$ 21.945,46

Total Fonte de Recursos	R\$ 21.945,46
--------------------------------	----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 14 DE MARÇO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para devolução de saldo referente a conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0368782-31/2011 firmado entre o Município e a União.

O Município de Lajeado firmou com a União, Contrato de Repasse, por intermédio do Ministério do Esporte, objetivando a a transferência de recursos financeiros ao Município para a execução da construção de uma quadra poliesportiva coberta.

A obra fora realizada no bairro Moinhos D'água e encontra-se concluída. Por expressa disposição contratual, contida na cláusula "8.7", eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada ao Convênio, deverão ser restituídos à União Federal.

Assim, para que o Município possa realizar a correta prestação de contas do recurso vinculado ao Convênio firmado com a União, se faz necessária a abertura do crédito especial objeto do presente Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal, pois o prazo para devolução do saldo financeiro encerrou no final do mês em curso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 14 DE MARÇO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**